



**Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI Nº 1693/2008

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER PERITIBENSE”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com a realização do XVII ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER PERITIBENSE a realizar-se no dia 21 de setembro de 2008, em Peritiba tendo como local o Centro de Formação, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a confecção de camisetas, apresentações artísticas, flores, serviços de terceiros e encargos e outras pequenas despesas relacionadas ao evento.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMASr

08.244.0122.2.073 – Apoio a mulheres e Clubes de Mães

3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

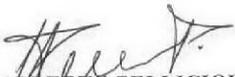
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se

Em-15 / 09 / 08

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 15 de setembro de 2008.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

